



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

PROGRAMA MONITORIA JÚNIOR 2024

Edital COLUNI-UFF do Programa de Monitoria Júnior nº 001/2024

O Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, em atendimento à Instrução Normativa PROGRAD nº 02/2024 que estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Júnior no âmbito desta Unidade, com vistas ao ano letivo de 2024, torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de Monitoria Júnior 2024 e a distribuição de vagas de monitores(as) entre os projetos aprovados, visando o apoio às atividades acadêmicas.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A Monitoria Júnior é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que visa estimular a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados no Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF) e a concomitante promoção de seu desenvolvimento acadêmico e de sua formação humana.

§ 1º A PROGRAD, neste edital, oferecerá 40 (quarenta) bolsas do Programa de Monitoria Júnior, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), destinadas aos estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF), reservando-se 50% (cinquenta por cento) para a ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) a candidatos(as) que se inscreverem em alguma das categorias de cotas, conforme quadro a seguir:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	VAGAS
Pretos, pardos e indígenas (PPI 1)	candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	6
Pretos, pardos e indígenas (PPI 2)	candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.	5
Renda	candidatos(as) com renda familiar bruta	6

familiar (RF)	per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	
Pessoa com deficiência (PCD)	xxxxxxxxxxx	3
Ampla concorrência (AC)	Todos os candidatos(as) que não pertençam aos grupos anteriores.	20

§ 2º A atuação dos monitores júnior está prevista para o período compreendido entre março e novembro de 2024.

§ 3º O pagamento mensal das bolsas será sempre realizado no mês vencido, iniciando no mês de abril e encerrando em dezembro de 2024, perfazendo um total de 09 meses.

§ 4º As vagas não preenchidas em alguma categoria de cota serão aproveitadas em outra categoria, obedecendo-se a ordem PPI 1, PPI 2, RF, PCD e AC para a classificação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoria Júnior 2024:

- a) aprimorar a formação para a cidadania;
- b) fomentar a participação no processo ensino-aprendizagem-avaliação;
- c) estimular a promoção escolar minimizando a evasão;
- d) potencializar o processo de ensino-aprendizagem dos(as) estudantes.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa de Monitoria Júnior 2024 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital:

- 1ª etapa: divulgação do presente Edital;
- 2ª etapa: inscrição dos projetos pelos(as) orientadores(as) ;
- 3ª etapa: análise dos projetos submetidos;
- 4ª etapa: processo de inscrição e de seleção dos(as) bolsistas.

Parágrafo Único - A divulgação do presente edital se dará por via digital, no endereço www.coluni.uff.br, nos murais e redes sociais do COLUNI-UFF.

3.1. Da 1ª etapa do Programa

Art. 4º A 1ª etapa consiste na publicação do presente Edital, elaborado pela Comissão de Monitoria desta Unidade.

3.2. Da 2ª etapa do Programa

Art. 5º A 2ª etapa se refere à inscrição de projetos junto à Comissão de Monitoria, nos termos do Anexo I deste Edital, pelo(a)(s) docente(s) efetivo(a)(s) em exercício no COLUNI-UFF, nos segmentos Ensinos Fundamental e Médio.

§ 1º Os(As) docentes EBTT substitutos em exercício no COLUNI-UFF poderão ser coorientadores(as) de projetos do Programa de Monitoria Júnior.

§ 2º Cada docente pode participar de SOMENTE 1 (um) projeto como orientador(a) ou como coorientador(a).

§ 3º Cada componente curricular do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, poderá enviar 1 (um) projeto.

§ 4º No 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, ambas as turmas correspondem a 1 (um) componente curricular - Multidisciplinar.

§ 5º Cada projeto poderá solicitar até 4 vagas de Monitoria Júnior, ficando a critério da Comissão de Monitoria a avaliação da natureza dos projetos e distribuição das bolsas.

§ 6º Os projetos deverão apresentar:

- I Título
- II Componente curricular
- III Nome completo do(a)(s) docente(s) orientador(a)(s) e coorientador (a) (s) /proponente(s) do projeto.
- IV Número de bolsistas requeridos e respectivo(s) segmento(s) escolar(es) de atuação do projeto.
- V Resumo do Projeto (até 550 caracteres, incluindo espaços em branco).
- VI Palavras-chave (até 4 palavras-chave).
- VII Objetivo geral e objetivos específicos do projeto (até 350 caracteres, incluindo espaços em branco).
- VIII Justificativa do projeto (até 400 caracteres, incluindo espaços em branco).
- IX Produtos a serem gerados no projeto (opcional).
- X Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.
- XI Referências.

3.3. Da 3ª etapa do Programa

Art. 6º A 3ª etapa consistirá na análise e julgamento quanto ao atendimento aos requisitos pelos projetos apresentados e encaminhamento dos resultados à Comissão de Monitoria por parte da referida Comissão.

§ 1º Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail: monitoria@coluni.uff.br dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 2º Na análise dos projetos, a Comissão de Monitoria levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, nos moldes indicados no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Adequação do projeto aos objetivos do programa, descritos no Art. 2º.

§ 3º Os projetos serão analisados pela comissão prevista no *caput*, que emitirá parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 4º Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável que contemplem um número inferior a 40 (quarenta) bolsas, realizar-se-á a redistribuição das vagas ociosas entre os projetos aprovados.

§ 5º. As eventuais vagas ociosas e/ou novas vagas oferecidas pela PROGRAD serão distribuídas mediante sorteio aos proponentes que manifestarem intenção através do e-mail monitoria@coluni.uff.br à Comissão de Monitoria em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da referida Comissão no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

3.4. Da 4ª etapa do Programa

Art. 7º A 4ª etapa consistirá na inscrição e seleção dos(as) bolsistas, respeitando o cronograma contido no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os(As) docentes proponentes devem, no prazo estipulado pelo cronograma, enviar edital de seleção de bolsistas, em acordo com as normas do presente Edital para a Comissão de Monitoria, conforme Anexo III, a qual divulgará no endereço eletrônico www.coluni.uff.br, nas redes sociais e nos murais do COLUNI-UFF.

§ 2º. No referido edital de seleção, que deve ocupar, no máximo, uma folha A4, deverá constar as seguintes informações:

- I Título;
- II Docente(s) orientador(a)(es/as);
- III Quantidade de vagas e os anos escolares previstos;
- IV Texto que descreva resumidamente os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;
- V Critérios de seleção do(a) bolsista;
- VI A seleção dos bolsistas será realizada presencialmente, em local e hora informados pelo(a) professor(a) orientador do projeto.

§ 3º. A inscrição será presencial, por meio de ficha a ser disponibilizada na Direção do COLUNI-UFF, no horário das 9h às 15h, conforme calendário disposto no ANEXO II.

§ 4º. A seleção dos bolsistas consistirá de prova escrita sobre conhecimentos básicos da disciplina do projeto e entrevista.

§ 5º. Será atribuída a referência CLASSIFICADO(A) ou NÃO CLASSIFICADO(A) levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo(a) orientador(a) proponente, que deverão ser divulgados no edital elaborado pelo(a) docente proponente.

§ 6º. Os critérios de desempate na seleção de bolsistas deverão constar do edital elaborado pelo(a) docente proponente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

Art. 8º São obrigações dos(as) estudantes bolsistas:

- a) executar o plano de atividades proposto pelo(a) orientador(a)/coorientador(a);
- b) elaborar relatório trimestral, com auxílio do(a) orientador(a)/coorientador(a);
- c) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- d) cumprir 10 (dez) horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo no mínimo 2 horas dedicadas à orientação com o(a) orientador(a) do projeto prioritariamente de modo presencial, a ser consensuado entre orientador(a)/coorientador(a) e bolsista;
- e) apresentar conta corrente individual simples (sem tarifa) para crédito da bolsa;
- f) obter aproveitamento satisfatório nas atividades escolares e frequência regular;
- g) obter aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina na qual exerce a monitoria e/ou aproveitamento global igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os trimestres letivos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 9º São obrigações dos(as) orientadores(as):

- a) apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;
- b) registrar junto à Comissão de Monitoria o horário dos encontros semanais com os(as) bolsistas;
- c) orientar o(a) bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatório final e de material para apresentação dos resultados na Agenda Acadêmica da UFF;
- d) assegurar o cumprimento, por parte de seus(suas) bolsistas, da carga horária semanal de 10 horas;

e) procurar disponibilizar, com a mediação da Direção do COLUNI-UFF, os meios e as condições para que o(a) bolsista possa promover o projeto, na hipótese de não dispor de recursos tecnológicos e de acesso à internet;

f) fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas e anais de eventos acadêmicos;

g) avaliar a participação do(a) bolsista ao final do projeto;

h) comunicar quaisquer situações adversas, que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista à Comissão de Monitoria, com a devida justificativa para a substituição;

i) informar a frequência do(a) bolsista à Presidência da Comissão de Monitoria, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa PROGRAD nº 39/2024;

j) informar à Presidência da Comissão de Monitoria quaisquer problemas relacionados ao pagamento das bolsas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A interposição de recursos aos resultados de avaliações do projeto e da seleção de bolsista deverá ser feita por via eletrônica, encaminhada para o endereço de e-mail monitoria@coluni.uff.br.

Art. 11º Não será permitida a acumulação da bolsa do Programa de Monitoria Júnior com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou outra instituição pública ou privada.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, em primeira instância, e pela Direção do COLUNI-UFF, em segunda.

Art. 13º Este Edital, do qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V e VI, entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

Niterói, 19 de fevereiro de 2024.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor

**ANEXO I – MODELO DO PROJETO A SER SUBMETIDO PELO(A)
ORIENTADOR(A)/PROPONENTE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF
PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2024
EDITAL 001/2024**

Título: XXXXXXXXXXXXXXX

Componente curricular: XXXXXXXXXXX

Nome completo do(a) proponente do projeto - orientador(a) 1: XXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula SIAPE: XXXXXXX

Nome completo do(a) docente orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver:
XXXXXXXX

Matrícula SIAPE: XXXXXXX

Número de bolsistas: XXXXXXX

Segmento/ano de escolaridade atendido: XXXXXXX

Resumo do Projeto (máximo de 550 caracteres):

XX
XX

Palavras-chave: XXXXX; XXXXX; XXXXX; XXXXX; XXXXX.

Objetivos gerais e específicos do projeto (máximo de 350 caracteres):

XX
XX

Justificativa do projeto (máximo de 400 caracteres).

XX
XX

Produtos a serem gerados no projeto (opcional):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

Atividades	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV

Referências

OBS. De acordo com as normas da ABNT.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR Nº 001/2024.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	19 de fevereiro
Inscrição de projetos pelo(s) orientador(es)	20 a 23 de fevereiro
Resultado das avaliações dos projetos	27 de fevereiro
Interposição dos recursos aos resultados das avaliações	28 de fevereiro
Análise dos recursos	29 de fevereiro
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	01 de março
Publicação na página do COLUNI-UFF do edital de seleção dos(as) bolsistas pelo(s) orientador(es)	01 de março
Período de inscrição dos estudantes no processo seletivo	04 a 08 de março (até as 14h)
Período de seleção dos(as) bolsistas	11 e 12 de março
Divulgação dos resultados do processo seletivo na página do COLUNI-UFF	13 de março
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsista	14 de março
Resultado dos recursos	15 de março
Início da Monitoria Júnior 2024	18 de março

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF
PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2023
EDITAL 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Eu, _____, (nome completo)
CPF nº _____ e RG nº _____, órgão expedidor,
_____, responsável pela(o) estudante
_____, CPF nº:
_____, turma _____, endereço de email
_____ e telefone _____, venho realizar inscrição
da(o) referida(o) estudante para seleção do PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR
2024, conforme as opções marcadas abaixo:

A(O) aluna(o) concorre a vaga:

Vaga	Descrição	Opção
Pretos, pardos e indígenas (PPI 1)	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	()
Pretos, pardos e indígenas (PPI 2)	Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo.	()
Renda familiar (RF)	Candidatos (as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	()
Pessoa com deficiência (PCD)		()
Ampla concorrência (AC)	Todos os candidatos que não pertençam aos grupos anteriores.	()

Opções de escolha para o projeto:

Opção	Projeto	Componente Curricular	Orientador(a)
1a			
2a			

Obs: 2a opção diferente da 1a.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO BOLSISTA

Enviar email para o endereço monitoria@coluni.uff.br com o assunto “RECURSO – SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2024”, contendo no corpo do email:

Nome completo

Turma

Título do Projeto

Justificativas e argumentos em que se baseia o recurso ao resultado da seleção divulgada.

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF
PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2024
EDITAL 001/2024**

Eu _____, estudante do Colégio Universitário Geraldo Reis, sob o número de CPF _____, declaro ter sido aprovado na seleção de bolsista para atuar no projeto _____, sob orientação do (a) docente (a) _____, em atendimento ao Edital COLUNI-UFF nº 001/2024]. Declaro, ainda, que atendo às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado no Colégio Universitário Geraldo Reis e apresentar a frequência mínima;
- b) Não ser bolsista de qualquer outro programa da Universidade ou de Institutos e Órgãos de Fomento;
- c) Obter aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina na qual exerço a monitoria e/ou aproveitamento global igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os trimestres letivos.

Comprometo-me a dedicar 10 (dez) horas semanais no apoio às atividades acadêmicas programadas pelo (a) docente (a) orientador (a) do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas a que estou vinculado (a).

Niterói, de março de 2024.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) orientador(a) do projeto